

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Ivan Cesar Ranzolin, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. Duílio Gehrke, por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Ramicés dos Santos Silva e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. Lindolfo Pyskiewitz e a **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, empresa sediada na Avenida Park Sul, nº. 60, SL 33, Centro, Matias Barbosa - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.904.951/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Humberto Pereira Carneiro, celebram o presente Termo Aditivo nº 001/2018, ao contrato nº 806/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 - As partes resolvem, de acordo com a Portaria nº 1.287 – MTE, de 27 de dezembro de 2017, alterar a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.4, que passam a ter a seguinte redação:

“3.1 - A taxa de administração certa e ajustada para o fornecimento do objeto contratado é de 0,00% (zero por cento) sobre o valor de cada efetivação de créditos já incluso além do lucro, todos os outros custos diretos e indiretos, tais como: despesas com a emissão e entrega da 1ª via do cartão magnético e/ou eletrônico, senha, crédito, seguro, transporte, eventuais impostos e taxas, bem como qualquer outra despesa que porventura incida sobre os serviços objeto desta contratação.”

“3.4 - O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 159.742,66 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), aplicada a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), apurado com a multiplicação da quantidade de vales alimentação pelo seu valor unitário.”


### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

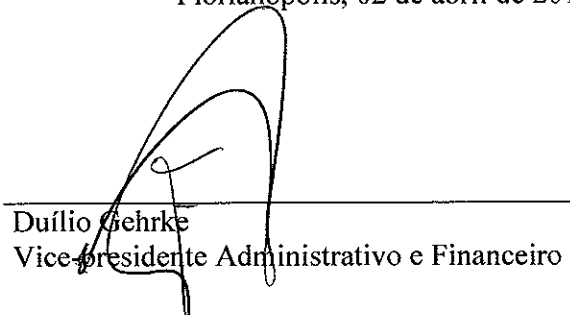
2.1 - Pelos serviços, objeto do Contrato 806/2017, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$1.916.911,92** (um milhão e novecentos e dezesseis mil e novecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Todas e demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ora ratificadas. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 02 de abril de 2018.

Pelo Contratante:

  
Ivan Cesar Ranzolin  
Presidente

  
Duílio Gehrke  
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

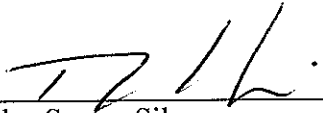
Página 1 de 2












Ramicés dos Santos Silva  
Vice-presidente de Tecnologia



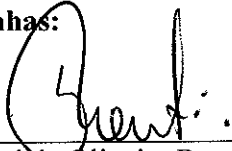
Lindolfo Pyskiewitz  
Vice-presidente Comercial

**Pela Contratada:**

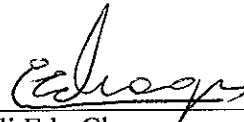


Humberto Pereira Carneiro  
Diretor Presidente

**Testemunhas:**



José Rosnei de Oliveira Rosa  
Gerente de Recursos Humanos



Edi Edu Chagas  
Gerente Econômico-Financeiro

